



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

---

**PARECER Nº 15/2017 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 05/2017.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Francisco Antonio Melo Bonfim, que institui os serviços de Táxi como transporte de passageiros em veículo automotor tipo automóvel (carro fechado) e dá outras providências.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 46, § 1º e artigo 34 § V – estabelecer critérios para permissão dos serviços de táxi e fixação de sua tarifa.

O Vereador esclareceu que se trata de permissão dos serviços públicos.

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei n.º05/2017, o qual visa a legalidade dos serviços públicos de Táxi, no município, nos termos propostos pelo Vereador

**SALAS DAS COMISSÕES, AOS 10 DE MAIO DE 2017.**

*Francisco Antonio Pereira Gomes*  
Ver. FRANCISCO ANTONIO PEREIRA GOMES  
Presidente da Comissão

**PARECER APROVA**

*Francisco Antonio Melo Bonfim*  
Ver. FRANCISCO ANTONIO MELO BONFIM  
Vice - Presidente, Relator

Exmo. Sr.  
Agamenon Alves de Almeida  
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga  
Nesta.